

Conselho de Administração

ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Às 10h15 (dez horas e quinze minutos), do dia 13 de setembro de 2023, de forma híbrida, através da plataforma online do *Google Meet* e presencialmente na sala de reuniões no térreo da Procuradoria-Geral do Município de Olinda, localizada na Avenida Sigismundo Gonçalves, 314, Varadouro, Olinda, PE, é realizada a 5ª Sessão Extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda - OLINPREV. Presentes em sessão presencial na Sede da Procuradoria Geral do Município (PGM) e também de forma remota se encontram: LEONARDO SALES DE AGUIAR, presidente; MÁRCIA VIEIRA BARBOSA e AURISTELA FERREIRA PAES LANDIM, Conselheiras titular e suplente, respectivamente, indicadas pelo SINPMOL; WANESSA FERNANDA SILVA Conselheira titular, eleita pelos servidores ativos; SEVERINA ALVES DA SILVA (Sílvia), Conselheira titular indicada pelo SISMO; JOSUÉ UKA DE OLIVEIRA LIMA, Conselheiro titular indicado pelo SINFAM; SEVERINA MÁRTIR DE FREITAS PEDROSA, Conselheira titular eleita pelos servidores públicos aposentados; GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, Secretário-geral dos órgãos colegiados; ROBERTO FERREIRA DA ROCHA, Vice-diretor Presidente do OLINPREV, como ouvinte. Ausentes justificadamente os Conselheiros indicados pela APROMO. Iniciada a sessão, Leonardo Aguiar registra que os conselheiros foram convocados de acordo com a legislação para deliberação da única pauta do dia: **Terceira reunião de continuidade das discussões do texto definitivo, do Conselho de Administração, do anteprojeto de lei que visa adequar a legislação previdenciária municipal à EC 103/19.** Antes de passar para o tema da pauta do dia, Leonardo Aguiar indaga dos Conselheiros se existe alguma correção da ata da sessão anterior do conselho e se precisa fazer alteração. Sem manifestações, a ata do dia 31/08/2023 está aprovada. Leonardo Aguiar cede a palavra aos representantes da diretoria do OLINPREV e Roberto Rocha se dispõe a fazer uma breve apresentação a respeito dos cálculos para que possa servir contribuição para tomada de decisão dos Conselheiros e outros esclarecimentos para concluir os últimos sete pontos que estão pendentes, não havendo manifestações dos Conselheiros, Roberto Rocha faz uma explanação acerca dos cálculos das bases contributivas. Após todos os esclarecimentos da diretoria do OLINPREV os membros do Conselho Administrativo iniciam a votação dos tópicos restantes para a finalização do texto do anteprojeto de lei conforme resumo abaixo:

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO		VOTOS DOS CONSELHEIROS(AS)						RESULTADO DA VOTAÇÃO
Artigo do Texto-base	AUTOR DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	SINFAM Josué Uka Horácio Leite	SISMO Severina Alves Maria do Socorro	SINPMOL Márcia Vieira Auristela Landim	ATIVOS Wanessa Fernanda Roberto Mardônio	APOSENTADOS Severina Mártir	PRESIDENTE Leonardo Aguiar Marcelo Tenório	
Art 14	Texto base	80%	80%	80%	80%	80%	80%	Por unanimidade o conselho decidiu por alterar o percentual de 90% para 80% da média do período contributivo.
Art 14 § 3º	Texto base	70%	70%	70%	70%	70%	70%	Por unanimidade o conselho decidiu por alterar o percentual de 60% para 70%. Os proventos de aposentadoria corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

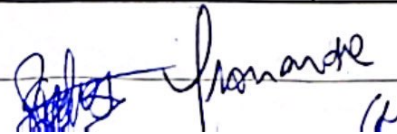
Conselho de Administração

Art. 6º, I	SISMO	Suprimir	Suprimir	Suprimir	Suprimir	Suprimir	Suprimir	<p>Por unanimidade fica suprimida a expressão final do texto base contida no Art. 6º, I "com proventos proporcionais ao tempo de contribuição" fica suprimida sendo a forma de cálculo já está no §5 do artigo 14 que já será com 100% da média aritmética.</p> <p>Proposta do SISMO - suprimir a incapacidade permanente para não haver proventos proporcionais e garantir a integralidade (100% da média das contribuições).</p>
Art. 7º, §2º	SISMO	SISMO	SISMO	SISMO	SISMO	SISMO	SISMO	<p>Por unanimidade fica suprimido o §2º do artigo 7º do texto base conforme proposta do SISMO e será remunerado os outros parágrafos.</p> <p>Não é matéria previdenciária.</p> <p>Leonardo sugere em remeter a um decreto</p>
Art. 17	SINPMOL	Adiado	Adiado	Adiado	Adiado	Adiado	Adiado	<p>Supressão do inciso V, do art. 17, se não a regra de transição ficaria (paradoxalmente) pior que a regra geral, pois naquela haveria um pedágio e nesta não.</p>
Art. 21	SISMO	<p>1ª votação Suprimir parte do texto do artigo 21</p> <p>2ª votação Texto Base com a alteração</p>	<p>1ª votação Suprimir parte do texto do artigo 21</p> <p>2ª votação conforme SISMO</p>	<p>1ª votação Suprimir parte do texto do artigo 21</p> <p>2ª votação conforme SISMO</p>	<p>1ª votação Suprimir parte do texto do artigo 21</p> <p>2ª votação conforme SISMO</p>	<p>1ª votação Suprimir parte do texto do artigo 21</p> <p>2ª votação conforme SISMO</p>	<p>1ª votação Suprimir parte do texto do artigo 21</p> <p>2ª votação conforme SISMO</p>	<p>Proposta do SISMO manter o texto como a lei complementar em vigor da 014/2002.</p> <p>"A pensão por morte concedida a dependente do servidor será equivalente a uma cota familiar de 80% (oitenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado, por incapacidade permanente prevista no § 5º do art. 14 desta Lei Complementar, acrescida de cotas de 5% (cinco por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento)."</p> <p>Obs: é a forma de cálculo e a 014 não fala da forma de cálculo (segundo Leonardo Agular)</p> <p>Leonardo sugere propor a supressão da expressão : "por incapacidade permanente prevista no § 5º do art. 14 desta Lei Complementar,".</p> <p>2ª votação - Por maioria aprovada a substituição do artigo 21 do texto base pelo contido no artigo 48 da Lei complementar 014/2002.</p>

Conselho de Administração

Art. 21	SISMO	SISMO Inclusão com os devidos ajustes	SISMO	SISMO	SISMO	SISMO	SISMO	<p>O SISMO propõe a inclusão do artigo 49 da lei 014/2002 com os devidos ajustes e imediatamente após ao atual texto do artigo 21 do texto base.</p> <p>Por unanimidade é incluído o artigo 49 da Lei complementar 014/2002 com os devidos ajustes logo após ao atual texto o artigo 21 do texto base que na prática é o artigo 048 da Lei Complementar 014/2002.</p>
Art. 28	SISMO	Suprimir	Suprimir	Suprimir	Suprimir	Suprimir	Suprimir	<p>Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do RPPS Olinda, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social. Por unanimidade suprimir parte do texto conforme sugestão de Leonardo Aguiar:</p> <p>"ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumulados na forma da constituição federal é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do RPPS Olinda."</p>
Direito à Incorporação de vantagens (art. 60, LC 14/02)	SINPMOL / SISMO	SISMO	SISMO	SISMO	SISMO	SISMO	SISMO	<p>Por unanimidade, o Conselho decide pela inclusão do direito à incorporação art. 60, LC 014/2002)</p>
Integralidade (art. 3º, da LC 023/2004)	SISMO	Retirada de discussão	Retirada de discussão	Retirada de discussão	Retirada de discussão	Retirada de discussão	Retirada de discussão	<p>Por unanimidade, o Conselho decide na retirada do item, onde a integralidade não está em discussão tendo em vista a emenda constitucional Emenda Constitucional 041/2003.</p>
Art 17 §5	SINPMOL	redução de 50% (SINPMOL)	redução de 50%	redução de 50%	redução de 50%	redução de 50%	redução de 50%	<p>Votação em manter o §5 do artigo 17 ou colocar o pedágio de 50% do valor devido. Por unanimidade o pedágio fica reduzido a 50% do valor devido.</p> <p>Obs: O inciso 5 do artigo 17 será acrescentado à tabela apresentada pelo SINPMOL que será enviada.</p>


www.olinda.pe.gov.br





Conselho de Administração

Após a coleta dos votos conforme tabela acima, fica finalizado o texto do anteprojeto de lei conforme acordado entre os membros do Conselho de Administração, o que será revisado pelo Presidente Leonardo Aguiar e consolidado e, em seguida, será enviado para a diretoria do OLINPREV até o dia 22 de setembro de 2023. Não existindo mais manifestações, o Presidente encerra esta sessão às 12:45, lavrada através da presente ata, assinada por todos os Conselheiros participantes e por mim, Gustavo Tenório Gonçalves Holanda, Secretário-Geral dos Órgãos Colegiados do OLINPREV.

Olinda/PE, 13 de setembro de 2023.



LEONARDO SALES DE AGUIAR
Presidente



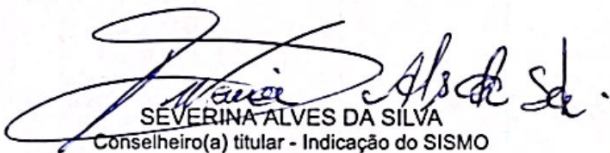
GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA
Secretário-Geral dos Órgãos Colegiados



JOSUÉ UKA DE OLIVEIRA LIMA
Conselheiro(a) titular - Indicação do SINFAN



WANESSA FERNANDA SILVA
Conselheiro(a) titular - eleita pelos servidores Ativos



SEVERINA ALVES DA SILVA
Conselheiro(a) titular - Indicação do SISMO



MÁRCIA VIEIRA BARBOSA
Conselheiro(a) titular - Indicação do SINPMOL



SEVERINA MÁRTIR DE FREITAS PEDROSA
Conselheiro(a) titular - eleita pelos servidores Inativos